



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de apoio realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por item**, devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Administração, na forma do disposto no processo administrativo nº 546/2019, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, e pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 – A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 11/03/2019

Horário: 09:00

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 029/2019 foi autorizada no processo nº 546/2019 pela Secretaria Municipal de Governo, tendo como objeto Aquisição de materiais e equipamentos de informática, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Solicitação de Compras).



2.2 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Solicitação de Compras), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação poderá ser atendida pela:

Funcional Programática 04.126.0039.1065, Despesa Econômica 4490.52, NR 189.

Funcional Programática 04.126.0039.2140, Despesa Econômica 3390.30, NR 193.

3.2 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 411.545,68 (quatrocentos e onze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

3.3 – O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO a utilizá-lo integralmente.

3.4 - O valor máximo estimado dos produtos, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, através da pesquisa de mercado referente ao mês 11/2018 e Banco de Preços 12/2018.

4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1- Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas nos artigos 17, 18 e 19 do decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme disposto no artigo 9º, XI do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.



5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os equipamentos serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

6 – PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - O prazo de vigência do Registro será de 12 (doze) meses, a partir de assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 – O fornecimento será conforme demanda e necessidade, com entrega no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias do recebimento da solicitação de fornecimento pela contratada.

7- DOS ANEXOS

7.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Solicitação de Compra;

ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII – Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>)

ANEXO VIII - Minuta Ata de Registro de Preços.



8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

8.2 – Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;

b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;

d) Em consórcio ou grupo de empresa;

e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

8.2.1 – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no



protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e 13h30 às 17h e sexta-feira de 8h às 12h, exceto feriados.

9.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

9.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

9.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

10 – DO CREDENCIAMENTO

10.1 – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

10.2 – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

10.3 – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, a documentação deverá ser encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura.

10.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente



registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo, acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.5 - O representante (legal ou procurador) deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

10.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

10.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

10.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

10.9 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

11 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



11.1- A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

11.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição, acompanhada de documentação comprobatória (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

11.3 – As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

11.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

11.5 – A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

11.6 – No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº029/2019 - Processo nº 546/2019
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº029/2019 - Processo nº 546/2019
ENVELOPE N. 2 - HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

12 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 – O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) ou cd no formato Excel. A mesma deverá ser



preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

12.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos equipamentos ofertados.

12.2.1 – Apresentar junto à proposta de preço, prospectos, catálogos e folders (em português) de todos os itens propostos, para confirmação, verificação e avaliação das funcionalidades exigidas dos equipamentos propostos.

12.2.2 – Serão desclassificados os itens que apresentarem preços superiores aos máximos de referência, indicados na solicitação de compra.

12.3 – Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

12.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

12.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

12.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

12.8 – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, além das



que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

12.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

12.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

12.11 – Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

12.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

12.13 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

12.14 – Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

12.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

13.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de

9



Licitações, a documentação deverá ser encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura.

13.3 – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

13.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

13.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

13.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar do Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.



13.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidao>;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e também do imposto sobre serviços (ISS), podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

13.6.2.1 Microempresas e empresas de pequeno porte:

13.6.2.1.1- a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;



13.6.2.1.2- havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6.2.1.3- a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências, concordatas ou recuperação judicial. As certidões negativas de falência e concordata serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

11.6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica deverá ser comprovada, entre outras, mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame.



13.6.5 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

14 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 – No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2– Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

14.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

14.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

14.5 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Solicitação de compra) deste edital.

8



14.6 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

14.7 – No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

14.8 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

14.9– Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

14.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

14.11 – O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

14.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

14.13 – Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

14.14 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

14.15 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



14.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.18 – O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

14.19 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

14.20 – A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.21 – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

14.22 – Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

14.23 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



14.24 – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7 e 14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

14.25 – O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.26– Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

14.27 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

14.27.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

14.27.2 - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

15- DOS RECURSOS

15.1 – Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



15.2 – Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

15.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

16.2 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

16.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

16.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades



legalmente estabelecidas, e facultando a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

16.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em

vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

16.2.7 - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VIII, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

17 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

17.1 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

17.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;



- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

18.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.3 – As Condições para aplicação das penalidades estão estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços conforme Anexo VIII.

18.4 – Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 - Observado o prazo de entrega, horários e local, os materiais serão recebidos definitivamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no ANEXO II (Solicitação de Compra) deste edital;

19.2 - O aceite/aprovação dos produtos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Solicitação de Compra) deste edital;



19.3 – O(s) licitante(s) vencedor(es) terá (ão) que entregar os materiais objeto deste Edital no Almoxarifado Central, no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a quinta e na sexta-feira no horário de 08 as 12:00 h, exceto nos feriados do Município de Quissamã, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional.

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

20.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20.2.2 - por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

20.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, sem justificativa aceitável;

20.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.



20.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

21.1.1 - automaticamente:

21.1.2 - por decurso de prazo de vigência;

21.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

21.1.4 - pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, quando caracterizado o interesse público.

22 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 – O pagamento deverá ser efetuado por empenho ordinário, mediante a apresentação da Nota fiscal, após entrega e aceite dos equipamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento do documento fiscal, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, obedecendo o prazo máximo previsto no art. 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

22.3 - Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

22.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.



23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda à quinta-feira no horário de 8h às 11h e de 13h30 às 16h, e sexta-feira no horário de 08h às 11h ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9408, com Renan Barcelos, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

23.2 – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site **www.quissama.rj.gov.br**.

23.3- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

23.5 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

23.6 – A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

23.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.



23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

23.9 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.12 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

23.13 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

23.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

23.15 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no

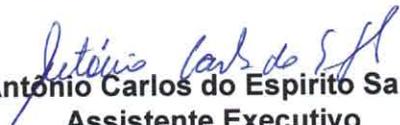


inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

23.16 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

23.17- Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carabepus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 19 de fevereiro de 2019.


Antonio Carlos do Espirito Santo
Assistente Executivo



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2019
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Registro de Preços para a aquisição de materiais e equipamentos de informática.

II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os materiais e equipamentos serão utilizados para reestruturação do Data Center da Coordenadoria de Ciência e Tecnologia da Prefeitura de Quissamã, adequando-se às novas tecnologias, o que irá contribuir na melhoria dos processos de trabalhos de toda a prefeitura, tais como: armazenamento de arquivos de trabalho e informações das secretarias/coordenadorias, digitalização, backups diversos, aumento de memória de servidor, aumento de velocidade da rede, etc.

As quantidades descritas neste Termo de Referência foram estimadas pela Coordenadoria de Ciência e Tecnologia, sendo estimativas máximas para fornecimento durante 12 meses, com entregas e quantidades definidas de acordo com as necessidades do referido órgão.

III – PLANILHA DE CUSTOS

Conforme Solicitação de Compras nº 187/2019.

IV – VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado para a contratação é R\$ 411.545,68 (Quatrocentos e onze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Obs.: O valor estimado foi obtido através da média dos orçamentos coletados após pesquisa de mercado, nos meses de novembro e dezembro/2018, visto que os materiais/equipamentos não constam em fonte oficial.

V – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

a) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo;



b) O fornecimento será conforme demanda e necessidade, com entrega no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias do recebimento da solicitação de fornecimento pela Contratada.

VII – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal, após entrega e aceite dos equipamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento do documento fiscal.

b) Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias: Funcional Programática: 04.126.0039.1065 Despesa Econômica: 4490.52 Ficha: 189; Funcional Programática: 04.126.0039.2140 Despesa Econômica: 3390.30 Ficha: 193.

VIII – TIPO DE EMPENHO

Empenho Ordinário.

IX – NORMA APLICÁVEL

Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 c/c Lei Federal nº 8.666/93.

X – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica deverá ser comprovada, entre outras, mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame.

XI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

As empresas interessadas em participar da licitação deverão apresentar junto à proposta de preço, prospectos, catálogos e folders (em português) de todos os itens propostos, para confirmação, verificação e avaliação das funcionalidades exigidas dos equipamentos propostos.

XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer os materiais e equipamentos de acordo com as especificações e prazos constantes deste Termo de Referência;



- b) Entregar o objeto da contratação sem qualquer ônus para a Contratante, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Comunicar, com antecedência, os eventuais motivos que impliquem em alteração do dia da entrega dos materiais/equipamentos;
- d) Apresentar garantia dos equipamentos.

XIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fiscalizar o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 546/19
Rubrica J. Fls 111

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2019
ANEXO II
(Solicitação de compra)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 Sistema de Controle de Compras
 Emissão de Solicitações

P.M.Q.
 Processo 546/19
 Rubrica 8 Fls 112

Página: 0001

Solicitação: 000187/2019 Registro de Preço

Data Cadastro : 14/01/2019
 Centro de Custo: - ... -
 Prioridade : - NORMAL
 Custeio : -
 Finalidade : -

Solicitação Grupo : GRUPO Comprador : 2630 - RENAN BARCELOS
 N° Processo: Preço Estimado(R\$) : 411.545,68
 Modalidade de Compra: Licitação
 Ficha Número: 189,193

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	049-19-0085-0	UNIDADE	Servidor: 02 Processadores Intel® Xeon® Silver 4114 2.2G, 10C/20T 9.6GT/s 2UPI, 14M Cache, Turbo, HT (85W) DDR4-2400 CK; Memoria 128 GB (4x 32GB) RDIMM, 2666MT/s Suporte ate 24 pentes de memoria, para dois processadores Configuracao de Performance Otimizada nas Memorias; 4x Disco rigido 1,2TB 10K SAS 2,5" Hot-Plug Chassis com ate 16 discos de 2,5" Hot-Plug, Controladora PERC H730P (2GB Cache) Hadware RAID (0,1,5,6,10,50,60); DVD +/-RW SATA Internal; Placa de rede onboard Broadcom 5720 QP 4 de 1 GbE; Portas Frontais Video, 2 USB 2.0, USB 3.0 disponivel, IDRAC dedicada; Portas Traseiras Video, serial, 2 USB 3.0, porta de rede iDRAC dedicada; Placa de video VGA; PCIe Ate 8 slots de 3a geracao, ate 4 x16; Alimentacao 2x Fonte de energia (1+1) Dual, Hot-Plug, 750w 2x cabos de forca C13, BR14136 (padrao brasileiro), 250V, 10A, 2 metros de comprimento; Gabinete Formato: rack 2U Bezel de Seguranca incluso 2U Trilhos deslizantes para rack 19" com braco de gerenciamento de cabos (flexibilidade de ajuste minimo de 68,1cm e maximo de 86,1cmProSupport: Next Business Day On-Site Service After Problem Diagnosis, 39 MonthsProSupport: 7x24 HW/SW Technical Support and Assistance, 39 Months	2,00	83.763,33	167.526,66
0002	049-19-0086-0	UNIDADE	Storage: Processador Intel ® Xeon ® E3-1220 v5 (cache de 8 M, 3 GHz); Memoria 32GB ECC; 4x Discos 4TB, Raid Controller (PERC) H730 RAID 0, 1, 5, 6 e 10 ; Protocolos de acesso a arquivos: CIFS, NFS, FTP, SMB 3.0, SMB Direct (RDMA); Protocolos de acesso a blocos: Microsoft iSCSI Target; Recursos de protecao de dados: SIS, DES-R, Snapshots (VSS), FCI; 2 slots PCIe; Gerenciamento Remoto iDRAC® Enterprise opcional ou plug-in Java RDP nativo; Sistema Operacional Microsoft Windows Storage Server 2012 R2 Standard Edition; Sistema de montagem em rack 1 U; Trilhos deslizantes ReadyRails™ com braco de gerenciamento de cabos opcional para racks de 4 hastes (suportes adaptadores opcionais necessarios para racks com orificios rosqueados); Alimentacao Redudante 750W	2,00	50.433,33	100.866,66
0003	049-19-0087-0	UNIDADE	Switch Camada 2, 24 Portas RJ45 10/100/1000Mb, 2 portas integradas frontais SFP+ de 10GbE, 2 Portas de empilhamento traseiras (21Gbps), Porta USB(Tipo A) para configuracao via USB Flash	4,00	11.186,66	44.746,64

8

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 Sistema de Controle de Compras
 Emissão de Solicitações

P.M.Q.
 Processo 546/19
 Rubrica 8 Fls 113

0004	049-19-0088-0	UNIDADE	Drive, Porta Console RJ45 com sinalizacao RS232 (Cabo RJ45 para DB-9 femea incluso), Taxa de dados 172Gbps full-duplex, Memoria Flash 256MB, Memoria da CPU 1GB, Packet Buffer Memory 4MB, VLANs suportadas 4094, Entradas ARP 1024, Enderecos MAC 8192, Rotas estaticas 256(IPv4)/128(IPv6), Rotas Dinamicas 256 (IPv4), Throughput 96 Mpps, Fonte de alimentacao integrada de 100W, Gerenciamento em CLI e servidor Web incorporado, aplicativo de console de gerenciamento baseado em SNMP, Telnet ou conexao serialProSupport: 5 Years. Next Business Day On-SiteCabo de empilhamento 1m Switch Camada 2, 24 portas 10/100/100Base-T , 4x Intregada 10GbE SFP+, Porta USB para configuracao via USB Flash Drive, Porta Console Micro USB (Cabo Micro usb para USB incluso), Taxa de dados 128Gbps full-duplex, Memoria Flash 1GB, Memoria Interna 1GB, Packet Buffer Memorya 2MB, VLANs suportadas 512, Entrada ARP 2048, Throughput 96 MppsProSupport: 5 Years. Next Business Day On-Site	6,00	6.793,33	40.759,98
0005	049-19-0093-0	UNIDADE	Notebook Processador 2.0 GHz Cache 3MB, com 8GB (2x4GB) DDR4 1600Mhz expansivel ate 16GB, HD 1TB 5400 RPM, Tela LED LCD 15,6 resolucao 1366x768, Audio integrado, Placa de video integrada, Teclado Portugues Padrao ABNT numerico integrado, Wireless 802.11b/g/n, Entrada padrao RJ-45 Gigabit 10/100/1000, Bluetooth 4.0, 2x Portas USB 2.0, 1x Porta USB 3.0, 1x Saida HDMI com suporte HDCP,1x Entrada para fonte carregadora de bateria,1x Porta no padrao combo para microfone / fone de ouvido, Webcam com resolucao de 640x480, Touchpad com funcao multitoque, Bateria com 4 celuas (3220 mAh). Sistema Operacional Windows 10 Professional	2,00	4.816,66	9.633,32
0006	048-17-0208-0	UNIDADE	Memoria 64GB para Servidor Dell PowerEdge R640	2,00	9.670,00	19.340,00
0007	048-17-0209-0	UNIDADE	Modulo de transceptor SFP+ 10GBase-LR, Comprimento de onda optica 1310 nm, Distancia maxima de transferencia 10km, taxa de transferencia de Dados 10Gbps, Protocolo de link de dados 10 Gigabit Ethernet	8,00	1.726,66	13.813,28
0008	048-17-0210-0	UNIDADE	Modulo de transceptor SFP (mini-GBIC) 1000Base-SX Comprimento de onda optica 850 nm, Distancia maxima de transferencia 550m, taxa de transferencia de Dados 1Gbps, Protocolo de link de dados Gigabit Ethernet.	14,00	813,75	11.392,50
0009	048-17-0211-0	UNIDADE	Modulo de transceptor SFP (mini-GBIC) 1000Base-LX Comprimento de onda optica 1310 nm, Distancia maxima de transferencia 10 km, taxa de transferencia de Dados 1Gbps, Protocolo de link de dados Gigabit Ethernet.	4,00	866,66	3.466,64

Anexo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

P.M.Q.
Processo 546/19
Rubrica A. Fls 114

Página: 0003

Elaborado por:

Solicitante

Controlê Gerencial - Suprimentos

Secretário

4 - Gabinete Prefeito

8



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2019
ANEXO III
(Modelo de Credenciamento)

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº029/2019

(local), ___ de _____ de 2019

À

Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº 029/2019.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº /2018, a ser realizado em ___/___/___, nesse Município, às ___ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2019

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº029/2019

A.....(empresa licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº 029/2019.

Local, em ____ de ____ de ____.

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2019
ANEXO V
(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº029/2019.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2019

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº029/2019 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 546/19
Rubrica 4 Fls 119

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2019

ANEXO VII
PROPOSTA DE PREÇOS

P.M.Q. 546/19
 Processo 546/19
 Rubrica 8 Fls 120

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Fornecedor : CNPJ : Tel. :

Endereço : PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 0000029/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO :

ATENÇÃO!!! Preencher o valor unitário com 2 casas decimais ou a importação ficará errada.

DESCRICAÇÃO	PRODUTO	ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
Lote: 1 Servidor: 02 Processadores Intel® Xeon® Silver 4114 2.2G, 10C/20T 9.6GT/s 2UPI, 14M Cache, Turbo, HT (85W) DDR4-2400 CK; Memória 128 GB (4x 32GB) RDIMM, 2666MT/s Suporte até 24 pentes de memória, para dois processadores Configuração de Performance-Otimizada nas Memórias; 4x Disco rígido 1,2TB 10K SAS 2,5" Hot-Plug Chassis com até 16 discos de 2,5" Hot-Plug, Controladora PERC H730P (2GB Cache) Hardware RAID (0,1,5,6,10,50,60); DVD +/-RW SATA Internal; Placa de rede onboard	049.19.0085	1	2,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00

Lote: 2

P.M.Q.
 Processo 546/19
 Rubrica 8 Fls 121

Storage: Processador Intel® Xeon® E3-1220 v5 (cache de 8 M, 3 GHz); Memória 32GB ECC; 4x Discos 4TB, Raid Controller (PERC) H730 RAID 0, 1, 5, 6 e 10 ; Protocolos de acesso a arquivos: CIFS, NFS, FTP, SMB 3.0, SMB Direct (RDMA); Protocolos de acesso a blocos: Microsoft iSCSI Target; Recursos de proteção de dados: SIS, DFS-R, Snapshots (VSS), FCI; 2 slots PCIe; Gerenciamento 049.19.0086 2 2,00 UNIDADE 0,00 0,00 0,00

Lote: 3
 Switch Camada 2, 24 Portas RJ45 10/100/1000Mb, 2 portas integradas frontais SFP+ de 10GbE, 2 Portas de empilhamento traseiras (21Gbps), Porta USB(Tipo A) para configuração via USB Flash Drive, Porta Console RJ45 com sinalização RS232 (Cabo RJ45 para DB-9 fêmea incluso), Taxa de dados 172Gbps full-duplex, Memória Flash 256MB, Memória da CPU 1GB, Packet Buffer Memory 4MB, VLANs suportadas 4094, Entradas ARP 1024, Endereços 049.19.0087 3 4,00 UNIDADE 0,00 0,00 0,00

Lote: 4
 Switch Camada 2, 24 portas 10/100/100Base-T , 4x Intregada 10GbE SFP+, Porta USB para configuração via USB Flash Drive, Porta Console Micro USB (Cabo Micro usb para USB incluso), Taxa de dados 049.19.0088 4 6,00 UNIDADE 0,00 0,00 0,00

Lote: 5

P.M.C.
 Processo 546/19
 Rubrica R Fls 122

<p>Notebook Processador 2.0 GHz Cache 3MB, com 8GB (2x4GB) DDR4 1600Mhz expansível até 16GB, HD 1TB 5400 RPM, Tela LED LCD 15,6 resolução 1366x768, Áudio integrado, Placa de video integrada, Teclado Portugues Padrão ABNT numérico integrado, Wireless-802.11b/g/n, Entrada padrão RJ-45 Gigabit</p>	049.19.0093	5	2,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 6						
Memória 64GB para Servidor Dell	048.17.0208	6	2,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 7						
Módulo de transceptor SFP+ 10GBase-LR, Comprimento de onda óptica 1310 nm, Distância máxima de transferência	048.17.0209	7	8,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 8						
Módulo de transceptor SFP (mini-GBIC) 1000Base-SX Comprimento de onda óptica 850 nm, Distância máxima de	048.17.0210	8	14,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 9						
Módulo de transceptor SFP (mini-GBIC) 1000Base-LX Comprimento de onda óptica 1310 nm, Distância máxima de	048.17.0211	9	4,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA PROPOSTA						0,00



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 546/19
Rubrica P. Fls 123

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2019

ANEXO VIII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

MINUTA

Secretaria Municipal de Governo

P.M.Q.
Processo 546/19
Rubrica S. Fls 124

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

Aos ____ dias do mês de _____ de 2019, autorizado pelo processo Nº 546/2019 de PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019, solicitação nº 187/2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014 e pela Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos de informática, conforme termo de referência, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Município de Quissamã, pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60;

1.2. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa _____ com sede na Rua _____, CEP: _____, e inscrita no CNPJ sob nº _____, representado por _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF/MF sob o n.º _____, a saber:

1.3. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria Municipal de Governo, mediante ordem de fornecimento com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

1.4. Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré estabelecidos na ordem de fornecimento.

f

1.5. O preço de R\$ _____ (_____) será pago mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade dos materiais, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.7. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 de lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.8. Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.9. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

F.P.: 04.126.0039.1065 e 04.126.0039.2140

C.E.: 4490.52 e 3390.30

NR: 189 e 193

1.10. Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.11. O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.

1.12. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.13. A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.17. Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º ____/2019, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

1.18. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

2.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art.86,87e 88 da lei Federal nº8.666/ 93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

2.2. multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

2.3. Multa administrativa de até 20%(vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

2.4. As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

2.5. As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração á contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art.86 da Lei Federal nº 8.666/93.

1

2.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixara de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art.7º da Lei Federal Nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 029/2019, O anexo I – relação dos itens da licitação, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3.1. Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (ª) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(ª) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto n.º 200/2002 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo da Secretaria Municipal de Fazenda fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

3.3. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã(RJ), ____de _____ de 2019

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Márcio Oliveira Pessanha
Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete

1

CNPJ: _____

Gestor: _____

Fiscal: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

